



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-592	19/12/2025 08:21
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
Solicitante	SILVANI DA SILVA RAMOS
Tipo	Processo Legislativo
Assunto	PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO
Descrição	Ampliação 3 Professores Ed. Infantil 32h - Of. Mens.482/25-GPM.

VQOR.A11C.ZQFV.RVWF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 482/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, devido a necessidade de ampliação de 3 vagas para o cargo de Professor Área I - Educação Infantil 32h/s, passando de 192 para 195 cargos, para nomeação por concurso público, a fim de viabilizar o início do ano letivo de 2026, conforme Mem. nº 1835 /25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-10872.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=67027039CZ.MTL1.YWNL.EVJ6> e informe a chancela

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 199/2025 referência: LDO 2026 Data da Elaboração: 17/12/2025 R\$ 1.000																																																										
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO																																																											
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)																																																											
Descrição da Situação:																																																											
Criação de 3 (três) cargos de Professor área 1 – Educação Infantil, 32h na SEMED, conforme Mem 1835/2025 SEMED, planilhas do RH e Processo-Eletrônico 2025-10872																																																											
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis																																																									
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira 5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2, 3 2 3 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 2 e 3																																																									
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:																																																											
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor																																																								
Estrutura Programática 05.01.12.365.0015.2067.3.1.90.11.00.00.00.00		Descrição VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1540 732.246																																																									
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:																																																											
2.1) <input type="checkbox"/> Não 2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:																																																											
D) IMPACTO FINANCEIRO																																																											
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>meses</th> <th>1º ano</th> <th>2º ano</th> <th>3º ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>janeiro</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>fevereiro</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>março</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>abril</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>maio</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>junho</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>julho</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>agosto</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>setembro</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>outubro</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>novembro</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>dezembro</td><td>18.796</td><td>20.300</td><td>21.924</td></tr> <tr><td>Soma</td><td>225.556</td><td>243.601</td><td>263.089</td></tr> </tbody> </table>			meses	1º ano	2º ano	3º ano	janeiro	18.796	20.300	21.924	fevereiro	18.796	20.300	21.924	março	18.796	20.300	21.924	abril	18.796	20.300	21.924	maio	18.796	20.300	21.924	junho	18.796	20.300	21.924	julho	18.796	20.300	21.924	agosto	18.796	20.300	21.924	setembro	18.796	20.300	21.924	outubro	18.796	20.300	21.924	novembro	18.796	20.300	21.924	dezembro	18.796	20.300	21.924	Soma	225.556	243.601	263.089	(por vínculo de recursos)
meses	1º ano	2º ano	3º ano																																																								
janeiro	18.796	20.300	21.924																																																								
fevereiro	18.796	20.300	21.924																																																								
março	18.796	20.300	21.924																																																								
abril	18.796	20.300	21.924																																																								
maio	18.796	20.300	21.924																																																								
junho	18.796	20.300	21.924																																																								
julho	18.796	20.300	21.924																																																								
agosto	18.796	20.300	21.924																																																								
setembro	18.796	20.300	21.924																																																								
outubro	18.796	20.300	21.924																																																								
novembro	18.796	20.300	21.924																																																								
dezembro	18.796	20.300	21.924																																																								
Soma	225.556	243.601	263.089																																																								
			Vínculo: 1540 1070031 Ativo Financeiro mês anterior: a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: b)(=) Resultado Financeiro mês anterior c)(+) receitas primeiro ano 2026 38.310.430 d)(-) despesas primeiro ano 2026 38.310.430 e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2026 0 f)(+) receitas segundo ano 2027 39.842.847 g)(-) despesas segundo ano 2027 39.842.847 h)(+) receitas terceiro ano 2028 41.356.875 i)(-) despesas terceiro ano 2028 41.356.875 j)(=) situação financeira antes do Impacto 0 l)(- gastos impacto) = situação projetada 0																																																								
3) Conclusões:																																																											
(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto																																																											
Observação Setor Orçamentário: Os valores referente aos cargos que estão sendo criados de 3 (três) Professor área 1 – Educação Infantil 32h, já se encontram devidamente previstos na LDO de 2026.																																																											
Observação do Ordenador:																																																											
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025																																																											
Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22																																																										
Responsável pela elaboração Diego Dias dos Santos		Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo																																																									
Metodologia: As receitas e despesas foram utilizados dados conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.																																																											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do art. 28, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 195 cargos;”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CMXS.5LEN.SWJ8.JGAM



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 592/2025, foi registrado através do n.º 559/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 5239/2025, em 19 de dezembro de 2025, às 09h36.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

JAHY.9ECJ.NAFA.IQ95



Of. n.^o 2027/2025

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 559/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED - ampliação de 3 vagas para professor Área I - Educação Infantil - 32h/s ", o qual foi apreciado durante a 47^a Reunião Ordinária, realizada na data de 22 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a seguir e informe a chancela:

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

APD9.JHL4.YF3K.7UCT

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 23/12/2025 às 08:31:04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.839, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do art. 28, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 195 cargos;”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GUUO.308Y.GDBY.QX2J

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.839, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do art. 28, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 195 cargos;”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FDDF5BCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/12/2025. Edição 4233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>